

ponto "16", localizado na margem da rua Projetada, daí segue com rumo de $68^{\circ}11'55''$ NW margeando a rua Projetada por uma distância aproximada de 296,18m até o ponto "17", localizado na margem da rua São João, daí segue em curva margeando a rua São João por uma distância aproximada de 26,93 metros até o ponto "18", localizado na margem da rua São João, daí segue com rumo de $26^{\circ}33'54''$ NW, acompanhando o alinhamento de divisa da Fábrica de Móveis Targo por uma distância aproximada de 145,34 metros até o ponto "19", localizado na margem do córrego São João, daí deflete a direita margeando o córrego por uma distância aproximada de 826,84 metros até o ponto "20", localizado na margem da rua Estela Mazuca, daí segue com rumo de $33^{\circ}57'33''$ SE, margeando a rua Estela Mazuca por uma distância aproximada de 295,38 metros até o ponto "0", referencial de partida da presente descrição perimétrica, perfazendo uma área de aproximadamente 321.988,00m² (trezentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta metros quadrados).

GLEBA "E" — Localizada em São Miguel Paulista, município de São Paulo, Estado de São Paulo, este perímetro é formado pelos pontos de "0" a "11", e tem formato irregular, partindo do ponto "0", localizado na margem da Estrada Dom João Nery, daí segue com rumo de $78^{\circ}59'47''$ NW acompanhando o alinhamento do fundo dos lotes da rua Capitão Eneas dos Santos Pinto por uma distância aproximada de 183,37 metros até o ponto "1", localizado no alinhamento do fundo dos lotes da rua Capitão Eneas dos Santos Pinto, daí segue com rumo de $8^{\circ}44'46''$ SW acompanhando a lateral do alinhamento dos lotes da rua Capitão Eneas dos Santos Pinto por uma distância aproximada de 65,76 metros até o ponto "2", localizado no alinhamento dos lotes da rua Capitão Eneas dos Santos Pinto, daí segue com rumo de $80^{\circ}32'16''$ NW acompanhando o alinhamento dos lotes da rua Capitão Eneas dos Santos Pinto por uma distância aproximada de 152,07 metros até o ponto "3", localizado no alinhamento de divisa dos lotes da rua Capitão Eneas dos Santos Pinto, daí segue com rumo de $12^{\circ}31'44''$ SW, daí segue acompanhando a divisa dos lotes por uma distância aproximada de 46,10 metros até o ponto "4", localizado no alinhamento de divisa dos lotes da rua Capitão Eneas dos Santos Pinto, daí segue com rumo de $75^{\circ}57'50''$ NW, acompanhando o alinhamento de divisa dos lotes por uma distância aproximada de 61,85 metros até o ponto "5", localizado no alinhamento de divisa dos lotes da rua Capitão Eneas dos Santos Pinto, daí segue com rumo de $9^{\circ}51'57''$ SW, acompanhando o alinhamento de divisa dos lotes por uma distância aproximada de 116,73 metros até o ponto "6", localizado no alinhamento de divisa dos lotes da rua Orminda Pinto, daí segue com rumo de $81^{\circ}52'12''$ NW, acompanhando o alinhamento de divisa dos lotes da rua Orminda Pinto por uma distância aproximada de 70,71 metros até o ponto "7", localizado no alinhamento de divisa dos lotes da rua Orminda Pinto, daí segue com rumo de $9^{\circ}27'44''$ NE acompanhando o alinhamento de divisa por uma distância aproximada de 121,66 metros até o ponto "8", localizado no alinhamento de divisa dos lotes da rua Capitão Eneas dos Santos Pinto, daí segue com rumo de $75^{\circ}57'50''$ NW acompanhando o alinhamento dos lotes por uma distância aproximada de 82,46 metros até o ponto "9", localizado no alinhamento do fundo dos lotes da rua Amparo da Serra, daí segue com rumo de $13^{\circ}23'33''$ NE acompanhando o alinhamento dos lotes da rua Amparo da Serra por uma distância aproximada de 215,87m até o ponto "10", localizado no alinhamento do fundo dos lotes da rua Amparo da Serra, daí segue com rumo de $79^{\circ}29'15''$ SE acompanhando a lateral dos lotes da rua Joaquim de Miranda e rua Francisco Afonso e fundo dos lotes da rua Sabinópolis por uma distância aproximada de 439,28 metros até o ponto "11", localizado na margem da Estrada Dom João Nery daí deflete à direita em curva margeando a Estrada Dom João Nery por uma distância aproximada de 123,72 metros até o ponto "0", referencial de partida da presente descrição perimétrica, perfazendo uma área aproximada 99.737,50m² (noventa e nove mil, setecentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Artigo 3.º — Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com o artigo 5.º da Lei n.º 4.132 de 10 de setembro de 1962.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH.

Artigo 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Adriano Murgel Branco, Secretário da Habitação

Edgard Camargo Rodrigues,
respondendo pelo Expediente
da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de setembro de 1988.

DECRETO N.º 28.939, DE 23 DE SETEMBRO DE 1988

Declara de interesse social e de utilidade pública, para fins de desapropriação, gleba de terras situada neste Estado, Município de Itapevi, necessária à implantação de Pólo Habitacional

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado, com os artigos 1.º e 2.º, incisos I e V, da Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de interesse social e de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH, por via amigável ou judicial, na conformidade da Lei n.º 905 de 18 de dezembro de 1975, gleba de terras de propriedade particular, denominada gleba Itapevi II, localizada na confluência das Estradas do Sapiantã com das Encruzilhadas e das Estradas Itacoti e Do Pau Furado, Município de Itapevi, Estado de São Paulo, formada por 02 (duas) áreas distintas e contíguas, necessária à implantação do Pólo Habitacional, no programa habitacional destinado a famílias de baixa renda, gleba essa cujas medidas, limites e confrontações estão declinadas no artigo 2.º.

Artigo 2.º — O perímetro a que se refere o Artigo 1.º, assim se descreve: Área 1 — Partindo-se do ponto 10/01 de coordenadas E = 299.359,28m N = 7.394.941,62m; deste segue-se com a distância de 432,94m confrontando-se com Ocidental Comércio e Indústria Ltda., até o ponto 10/02 de coordenadas E = 299.502,29m N = 7.394.548,17m; deste segue-se com o azimute de $170^{\circ}16'51''$ e distância de 559,07m, até o ponto 10/03 de coordenadas E = 299.596,67m N = 7.393.997,12m; deste segue-se com o azimute de $251^{\circ}10'03''$ e distância de 85,69m, até o ponto 10/04 de coordenadas E = 299.515,57m N = 7.393.969,46m; deste segue-se com a distância de 451,93m, pelo córrego sem nome, até o ponto 10/05 de coordenadas E = 299.568,43m N = 7.393.575,78m; deste segue-se com a distância de 1.401,64m pelo rio Sapiantã até o ponto 10/06 de coordenadas E = 300.314,46m N = 7.393.684,46m; deste segue-se com a distância de 156,14m pela Estrada de Servidão até o ponto 10/07 de coordenadas E = 300.460,75m N = 7.393.643,40m, tendo-se confrontado com o Loteamento vila Santa Rita do ponto 10/02 ao ponto 10/07; deste segue-se com a distância de 421,46m, pela Estrada Municipal, até o ponto 10/08 de coordenadas E = 300.309,45m N = 7.393.327,07m; deste segue-se com o azimute de $113^{\circ}17'27''$ e distância de 8,14m, cruzando-se a Estrada Municipal até o ponto 10/09 de coordenadas E = 300.316,93m N = 7.393.323,85m; deste segue-se com o azimute de $115^{\circ}15'51''$ e distância de 158,81m, até o ponto 10/10 de coordenadas E = 300.460,55m N = 7.393.256,07m, tendo-se confrontado com quem de direito do ponto 10/07 ao ponto 10/10; deste segue-se com o azimute de $205^{\circ}18'40''$ e distância de 121,60m, até o ponto 10/11 de coordenadas E = 300.408,56m N = 7.393.146,14m; deste segue-se com o azimute de $110^{\circ}51'45''$ e distância de 307,05m até o ponto 10/12 de coordenadas E = 300.695,48m N = 7.393.036,79m, tendo-se confrontado com o Loteamento Recanto Paulista, do ponto 10/10 ao ponto 10/12; deste segue-se com a distância de 2034,20m, pela Estrada Municipal até o ponto 10/13 de coordenadas E = 299.160,38m N = 7.392.162,74m; deste segue-se com o azimute de $327^{\circ}07'38''$ e distância de 204,10m, até o ponto 10/14 de coordenadas E = 299.049,60m N = 7.392.334,16m; deste segue-se com a distância de 210,70m, pelo córrego sem nome até o ponto 10/15 de coordenadas E = 298.849,72m N = 7.392.305,21m; tendo-se confrontado com José Ricardo Soares, do ponto 10/13 ao ponto 10/15; deste segue-se com a distância de 69,66m, pelo córrego sem nome, confrontando-se com Silas de Oliveira, até o ponto 10/16 de coordenadas E = 298.797,80m N = 7.392.350,75m; deste segue-se com a distância de 1072,62m, pelo córrego sem nome, confrontando-se com José Ruiz Rodrigues e Outros até o ponto 10/17 de coordenadas E = 298.136,32m N = 7.393.112,01m; deste segue-se com o azimute de $262^{\circ}02'26''$ e distância de 122,91m até o ponto 10/18 de coordenadas E = 298.014,59m N = 7.393.094,99m; deste segue-se com a distância de 807,12m, pela Estrada de Servidão até o ponto 10/19 de coordenadas E = 297.700,66m N = 7.393.795,48m, tendo-se confrontado com o loteamento Alagoinha do ponto 10/17 ao ponto 10/19; deste segue-se com a distância de 2277,38m, pela Estrada Municipal até o ponto 10/01, com coordenadas referidas ao Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator, no meridiano central 45° WGR, onde inicia-se esta descrição, totalizando a área de 169,726 alqueires ou 410.7371 ha.

Fica excluída da área descrita a Estrada Municipal.

Área 2 — Partindo-se do ponto 10/20 de coordenadas E = 300.894,95m N = 7.392.390,92m; deste segue-se com o azimute de $115^{\circ}36'47''$ e distância de 426,12m, confrontando-se com o Loteamento Jardim Paulista até o ponto 10/21 de coordenadas E = 301.279,20m N = 7.392.206,71m; deste segue-se com a distância de 731,25m, pela Estrada de Servidão até o ponto 10/22 de coordenadas E = 301.620,43m N = 7.391.629,32m; deste segue-se com o azimute de $102^{\circ}03'38''$ e distância de 9,43m, cruzando-se a Estrada de Servidão até o ponto 10/23 de coordenadas E = 301.629,65m N = 7.391.627,35m; deste segue-se com a distância de 418,19m, pelo córrego sem nome, até o ponto 10/24 de coordenadas E = 301.956,15m N = 7.391.526,34m, tendo-se confrontado com o Espólio de Celso Santos do ponto 10/21 ao ponto 10/24; deste segue-se com a distância de 111,00m, pelo Córrego do Ribeirão, divisor entre os municípios de Itapevi e Cotia, confrontando-se com o Haras Terras Branca, até o ponto 10/25 de coordenadas E = 302.021,38m N = 7.391.438,41m; deste segue-se com a distância de 1.882,28m, pelo Córrego do Ribeirão, divisor entre os municípios de Itapevi e Cotia, até o ponto 10/26 de coordenadas E = 301.023,53m N = 7.390.161,40m; deste segue-se com o azimute de $310^{\circ}39'59''$ e distância de 9,54m, cruzando-se a Estrada de Servidão até o ponto 10/27 de coordenadas E = 301.016,29m N = 7.390.167,62m; deste segue-se com a distância de 902,65m, pelo Córrego do Ribeirão, divisor entre os municípios de Itapevi e Cotia até o ponto 10/28 de coordenadas E = 300.331,35m N = 7.389.709,39m; deste segue-se com o azimute de $232^{\circ}59'36''$ e distância de 8,39m, cruzando-se a Estrada Municipal até o ponto 10/29 de coordenadas E = 300.062,70m N = 7.388.728,25m; deste segue-se com a distância de 838,14m, confrontando-se com o Loteamento Jardim Nova Cotia, até o ponto 10/36 de coordenadas E = 299.658,33m N = 7.389.355,89m; deste segue-se com o azimute de $09^{\circ}07'37''$ e distância de 294,84m, confrontando-se com Maria Aparecida Lemos Morais, até o ponto 10/37 de coordenadas E = 299.703,10m N = 7.389.647,00m; deste segue-se com o azimute de $08^{\circ}19'45''$ e distância de 65,85m até o ponto 10/38 de coordenadas E = 299.714,64m N = 7.389.712,16m; deste segue-se com a distância de 610,48m, pela Estrada de Servidão até o ponto 10/39 de coordenadas E = 300.289,31m N = 7.389.739,05m, tendo-se confrontado com o Loteamento Transul do ponto 10/37 ao ponto 10/39; deste segue-se com

o azimute de $68^{\circ}00'01''$ e distância de 10,73m, cruzando-se a Estrada Municipal até o ponto 10/40 de coordenadas E = 300.299,26m N = 7.389.743,07m; deste segue-se com a distância de 1867,66m pela Estrada Municipal até o ponto 10/41 de coordenadas E = 299.260,04m N = 7.390.862,51m; deste segue-se com a distância de 210,60m pelo córrego em nome, confrontando-se com o Espólio de Debercindo Rodrigues de Oliveira até o ponto 10/42 de coordenadas E = 299.365,38m N = 7.391.043,46m; deste segue-se com a distância de 74,03m, pelo córrego sem nome, confrontando-se com o Espólio de Antonio Castro Linares, até o ponto 10/43 de coordenadas E = 299.392,83m N = 7.391.112,16m; deste segue-se com a distância de 1.694,75m, confrontando-se com o Espólio de Celso Santos até o ponto 10/44 de coordenadas E = 300.354,29m N = 7.391.761,17m; deste segue-se com o azimute de $108^{\circ}26'05''$ e distância de 165,26m até o ponto 10/45 de coordenadas E = 300.511,07m N = 7.391.708,91m; deste segue-se com o azimute de $32^{\circ}08'26''$ e distância de 366,33m, até o ponto 10/46 de coordenadas E = 300.705,96m N = 7.392.019,10m; deste segue-se com o azimute de $324^{\circ}45'12''$ e distância de 73,21m, até o ponto 10/47 de coordenadas E = 300.663,71m N = 7.392.078,89m; deste segue-se com o azimute de $08^{\circ}30'24''$ e distância de 165,35m até o ponto 10/48 de coordenadas E = 300.688,17m N = 7.392.242,42m; deste segue-se com o azimute de $95^{\circ}07'10''$ e distância de 136,04m, até o ponto 10/49 de coordenadas E = 300.823,67m N = 7.392.230,28m; deste segue-se com o azimute de $23^{\circ}55'40''$ e distância de 175,74m, confrontando-se com a COHAB do ponto 10/44 ao ponto 10/20, com coordenadas referidas ao Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator, no meridiano central 45° WGR, onde inicia-se esta descrição, totalizando a área de 147,337 alqueires ou 356,5545 ha.

Fica excluída da área descrita a Estrada Municipal.

Artigo 3.º — Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, c/c o Artigo 5.º da Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Adriano Murgel Branco, Secretário da Habitação

Edgard Camargo Rodrigues,
respondendo pelo Expediente
da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de setembro de 1988

DECRETO N.º 28.940, DE 23 DE SETEMBRO DE 1988

Declara de interesse social e de utilidade pública, para fins de desapropriação, gleba de terras situada neste Estado, Município de Sorocaba, necessária à implantação de Pólo Habitacional

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 1.º e 2.º, incisos I e V, da Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962 e, ainda, com as disposições constantes do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de interesse social e de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH, por via amigável ou judicial, na conformidade da Lei n.º 905 de 18 de dezembro de 1975, gleba de terras de propriedade particular, denominada Gleba Sorocaba, situada no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, necessária à implantação de Pólo Habitacional, no programa habitacional destinado a famílias de baixa renda, gleba essa cujas medidas, limites e confrontações estão declinadas no artigo 2.º.

Artigo 2.º — O perímetro a que se refere o Artigo 1.º, assim se descreve:

Partindo-se do ponto 3/01 de coordenadas E = 240.055,97m N = 7.404.387,20m; deste segue-se com a distância de 5698,40m, pela faixa de domínio da linha da FEPASA até o ponto 3/02 de coordenadas E = 244.095,27m N = 7.401.038,28m, deste segue-se com a distância de 1097,44m, pelo córrego sem nome, confrontando-se com o loteamento Lili, até o ponto 3/03 de coordenadas E = 243.793,25m N = 7.400.020,57m; deste segue-se com azimute de $212^{\circ}38'30''$ e distância de 7,73m, cruzando-se a Estrada Municipal até o ponto 3/04 de coordenadas E = 243.789,08m N = 7.400.014,06m; deste segue-se com a distância de 1092,26m, pela Estrada Municipal até o ponto 3/05 de coordenadas E = 242.860,99m N = 7.400.305,69m; deste segue-se com a distância de 2172,35m, pelo córrego sem nome, até o ponto 3/06 de coordenadas E = 243.332,90m N = 7.398.373,20m; deste segue-se com azimute de $184^{\circ}55'33''$ e distância de 34,01m, até o ponto 3/07 de coordenadas E = 243.329,98m N = 7.398.339,32m, tendo-se confrontado com o Loteamento Esmeralda do ponto 3/04 ao ponto 3/07; deste segue-se com a distância de 4.570,47m, pela Estrada Municipal até o ponto 3/08 de coordenadas E = 239.205,40m N = 7.399.406,03m; deste segue-se com a distância de 376,94m, pelo Rio Ipanema, divisa entre os municípios de Sorocaba e Araçoiaba da Serra até o ponto 3/09 de coordenadas E = 239.108,57m N = 7.399.756,21m; deste segue-se com a distância de 136,95m, pelo córrego sem nome até o ponto 3/10 de coordenadas E = 238.989,87m N = 7.399.731,06m; deste segue-se com o azimute de $213^{\circ}16'34''$ e distância de 172,47m, até o ponto 3/11 de coordenadas E = 238.895,24m N = 7.399.586,87; deste segue-se com a distância de 644,91m, até o ponto 3/12 de coordenadas E = 238.285,37m N = 7.399.400,50m; deste segue-se com o azimute de $234^{\circ}28'06''$ e distância de 234,95m, até o ponto